

LEI MUNICIPAL Nº 225 / 91

“Obriga os proprietários de animais ferozes a colocarem placas visíveis anunciando sua presença.”

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito Municipal de Água Boa (MT), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os proprietários de animais ferozes Domésticos ou selvagens, residentes no Município de Água Boa, colocarem obrigatoriamente placas visíveis na entrada da residência, anunciando a presença do felino ou outra espécie.

Parágrafo Único - Ficam excluídas da exigência constante do art. 1º as residências com instalações de hidrômetro, Medidor de Energia e caixa de correspondência na parte externa do quintal, bem como aquelas que disponham da campainha no portão de entrada.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a fiscalização para cumprimento da presente Lei, aplicando sanções financeiras e na reincidência, a apreensão do animal

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa (MT), aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

Luiz Elias Abdalla
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Wilson A Prestes Stein
Chefe de Gabinete